



Universidade Federal
de Campina Grande

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA



EDITAL Nº 01/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Estabelece as normas do processo seletivo ao ingresso para vagas remanescentes nos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica, nas áreas de Infectologia e Medicina Intensiva Pediátrica do Hospital Universitário Alcides Carneiro, no ano de 2019.

A Coordenação da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC, usando as atribuições legais contidas neste Edital e nas Resoluções CNRM(MEC) Nºs: 01, de 03 de janeiro de 2017; 02, de 27 de agosto de 2015; 04, de 23 de outubro de 2007 e demais disposições aplicáveis, tornam pública a abertura do Processo Seletivo ao ingresso de médicos para vagas remanescentes em Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, nos seguintes termos e condições:

I. Programa de Residência Médica oferecido sob a responsabilidade pedagógica e desenvolvimento técnico-científico da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Alcides Carneiro (COREME/HUAC), conforme a legislação pertinente: Infectologia e Medicina Intensiva Pediátrica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatas para provimento de vagas remanescentes, no Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica, áreas de Infectologia e Medicina Intensiva Pediátrica, conforme vagas estabelecidas no Capítulo II deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Alcides Carneiro (COREME/HUAC).
- 1.2** O Processo Seletivo será executado em todas as suas fases pela Comissão de Residência Médica - COREME, do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande.

2. DO PROGRAMA – OPÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E SITUAÇÃO JUNTO À CNRM:

- 2.1.1.** Infectologia - 03 (três) vagas, Parecer CNRM Nº 742/2012, com duração de 3 (três) anos, acesso direto;
- 2.1.2.** Medicina Intensiva Pediátrica – 01(uma) vaga; Parecer CNRM Nº 371/2014, com duração de 02(dois) anos, observado, quanto ao ingresso, o disposto nos subitens 4.14.2 e 9.3.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1** Período das Inscrições: a partir das 14h00min do dia 06 de março de 2018 até às 23h59min do dia 10 de março de 2019 (horário local).



- 3.2 Data limite para pagamento da taxa de inscrição: 11 de março de 2019.
- 3.3 Divulgação da relação dos candidatos com inscrições homologadas: 12 de março de 2019.
- 3.4 Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a prova escrita, no endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/huac-ufcg/editais>: 12 de março de 2019.
- 3.5 Realização da prova escrita: 14 de março de 2019.
- 3.6 Divulgação do resultado final: 15 de março de 2019.
- 3.7 Assinatura do Contrato: 18 a 20 de março de 2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/huac-ufcg/editais>.
- 4.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
 - 4.2.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://www2.ebserh.gov.br/web/huac-ufcg/editais>.
 - 4.2.2. Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 4.2.3. Imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU, com o valor da taxa de inscrição:
 - 4.2.3.1. O recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais deverá ser efetuado mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), disponibilizada no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. É necessário utilizar os seguintes dados:
 - a) Unidade Gestora (UG): 158196;
 - b) Gestão: 15281;
 - c) Nome da Unidade: Hospital Universitário Alcides Carneiro;
 - d) Código de Recolhimento: 28883-7 (Taxa de Inscrição em Concurso Público);
 - e) Vencimento: 11/03/2019;
 - f) CPF e Nome do candidato;
 - g) Valor principal e total: R\$ 200,00 (duzentos reais).
 - 4.2.4. Não será de responsabilidade da COREME/HUAC a restituição financeira das Guias de recolhimento da União pagas fora do prazo de inscrição;
 - 4.2.5. Ter em mãos o número do CPF e do Documento de Identificação.
- 4.3 Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.
- 4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.
- 4.5 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração, para a qual o candidato optou.



- 4.6** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil, impreterivelmente até o dia 11 de março de 2019, utilizando, para isso, a GRU de que trata o subitem 4.2.3.
- 4.7** O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e concluído o programa, que queira fazer uso da pontuação adicional deverá encaminhar, até 08 de março de 2019, à COREME/HUAC/UFCG/EBSERH, situada no endereço Rua Dr. Carlos Chagas, S/N, Bairro São José – Campina Grande – Paraíba, CEP 58.400-398, o certificado de conclusão ou a declaração de previsão do Programa, com data prevista de conclusão (Resolução CNRM/MEC N° 02, de 27 de agosto de 2015).
- 4.8** A COREME/HUAC não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9** Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, exceto por cancelamento do Processo Seletivo.
- 4.10** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 4.11** O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.
- 4.12** As informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.
- 4.13** Atendidas todas as exigências e conciliadas às informações do Requerimento de Inscrição e da quitação da GRU com o Sistema de Administração Financeira da União – SIAFI, a inscrição do candidato será deferida.
- 4.14** Poderá se inscrever, para aos processos seletivos:
- 4.14.1.** Programa de Residência Médica em Infectologia: médicos que tenham concluído o curso em instituição de ensino reconhecida ou autorizada pelo MEC.
 - 4.14.2.** Para se inscrever na área de atuação Medicina Intensiva Pediátrica, o candidato, necessariamente, deve ter concluído programa de Residência Médica na área de Pediatria.

5. DAS PROVAS

- 5.1** O Processo seletivo será realizado em uma única fase, que consistirá de Prova Escrita, de caráter classificatório e eliminatório;
- 5.1.1.** A Prova Escrita consistirá de uma dissertação do tema sorteado, a partir dos assuntos abaixo:
 - 5.1.1.1. Infectologia**



- a) **Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA): Diagnóstico, tratamento e principais infecções oportunistas;**
- b) **Tuberculose;**
- c) **Sífilis;**
- d) **Hepatites B e C;**
- e) **Leishmaniose Visceral;**
- f) **Meningite Bacteriana;**
- g) **Leptospirose;**
- h) **Arboviroses.**

5.1.1.2. Medicina Intensiva Pediátrica

- a) **Reanimação Cardiopulmonar em Pediatria;**
- b) **Insuficiência Respiratória Aguda;**
- c) **Choque Hipovolêmico em Pediatria;**
- d) **Hipertensão Arterial e Crise Hipertensiva;**
- e) **Anafilaxia e Urticária;**
- f) **Sangramento Gastrointestinal;**
- g) **Sepse Neonatal Precoce e Tardia;**
- h) **Distúrbios Metabólicos Neonatais.**

5.1.2. O tema será sorteado às 08h00min de 14 de março de 2019, no local de prova, imediatamente antes do início da prova escrita;

5.1.3. No julgamento da prova escrita serão considerados os seguintes critérios:

- a) Domínio do assunto (peso 6);
- b) Estruturação coerente e desenvoltura do texto (peso 2);
- c) Clareza e precisão de linguagem (peso 2).

5.1.4. A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas.

6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 6.1** A aplicação da Prova Escrita ocorrerá no dia 14 de março de 2019, na cidade de Campina Grande – Estado da Paraíba e será realizada no período da MANHÃ, no horário das 08h00min às 12h00min (horário local), no Hospital Universitário Alcides Carneiro, bloco do CAESE, no subsolo (setor das salas de aula), na Rua: Carlos Chagas, SN – Bairro São José - Campina Grande.
- 6.2** A prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (2 horas) será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.3** É de inteira responsabilidade do candidato, obter por meio eletrônico, as informações sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo.
- 6.4** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no endereço mencionado no subitem 6.1.
- 6.5** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

- 6.5.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.5.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
- 6.6** Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.
- 6.7** A COREME/HUAC não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.
- 6.8** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 6.8.1.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 6.8.2.** O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.9** O candidato deverá comparecer ao local da prova, escolhido por ele no momento da inscrição e designado pela COREME/HUAC, munido de caneta esferográfica de tinta preta transparente, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
- 6.10** Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.11** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.12** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 6.12.1.** Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 6.12.2.** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 6.12.3.** Não apresentar documento que bem o identifique;
 - 6.12.4.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 6.12.5.** Ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita;



- 6.12.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido bem como máquina calculadora ou similar;
- 6.12.7. Não tiver colocado em local indicado pelos fiscais seus pertences pessoais, tais como: relógios, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares), bonés, “óculos escuros”, chaves, chaveiros eletrônicos, canetas, dentre outros não necessários a realização deste concurso.
- 6.12.8. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela COREME/HUAC no dia da aplicação das provas;
- 6.12.9. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 6.12.10. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 6.12.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;

6. 14.. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COREME/HUAC.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 7.1. Os fiscais de sala, de apoio, subcoordenadores, quando for o caso, supervisores e coordenadores serão convidados para os trabalhos de aplicação da prova escrita, em ordem de prioridade, dentre:
 - 7.1.1. Servidores docentes e/ou preceptores do HUAC/UFCG, em efetivo exercício;
 - 7.1.2. Servidores técnico-administrativos do HUAC/UFCG, com instrução de nível superior e em efetivo exercício;
 - 7.1.3. Servidores técnico-administrativos do HUAC/UFCG, com instrução de nível médio e em efetivo exercício;
- 7.2. Os fiscais de sala, de apoio, subcoordenadores, quando for o caso, supervisores e coordenadores serão convidados prioritariamente dentre aqueles cadastrados pela COREME/HUAC.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A nota final dos candidatos será a obtida na Prova Escrita.
 - 8.1.1. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, a partir de 2012, receberá uma pontuação adicional de 10% (dez por cento) na Nota Final.
 - 8.1.2. Tal pontuação não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo mesmo candidato, após matrícula em programa de Residência Médica, nem poderá elevar a nota final para além



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

da nota máxima prevista neste Edital (Resolução Nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC).

- 8.2. O ponto de corte para classificação dos candidatos será de no mínimo 7(sete) e a nota final dos candidatos poderá ser de no máximo 10 (dez).
- 8.3. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da nota final. Da lista divulgada deve constar a nota final obtida pelos candidatos e a sua classificação.
 - 8.3.1. A Classificação final dos candidatos será publicada no endereço eletrônico: <http://www2.ebserh.gov.br/web/huac-ufcg/editais> e na Coordenação da Comissão de Residência Médica do HUAC/UFCG e disponibilizada para divulgação pela imprensa local;
 - 8.3.2. Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos não classificados.
- 8.4. No caso de igualdade da nota final terá preferência o candidato com maior idade, continuando, será realizado sorteio.

9. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA

- 9.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, quando convocado para efetivação de matrícula dentro da ordem de classificação obtida por opção de área de concentração, deverá apresentar documentos que comprovem:
 - 9.1.1. Inscrição no Conselho Regional de Medicina ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato concluiu o curso médico, expedida pela coordenação do respectivo curso, nos termos da legislação vigente;
 - 9.1.2. Revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o médico estrangeiro ou brasileiro, que fez a graduação em Medicina no exterior;
 - 9.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
 - 9.1.4. Gozar dos direitos políticos;
 - 9.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 9.1.6. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - 9.1.7. Não acumular cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito de opção no prazo mencionado no § 1º, do art. 13, da Lei 8.112/90;
 - 9.1.8. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - 9.1.9. Não responder a ação penal em qualquer instância judicial;
 - 9.1.10. Documentação comprobatória de conclusão do PROVAB, quando for o caso.



- 9.2.** O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento conforme estado civil, fator RH e tipo sanguíneo, dados bancários, PIS/PASEP, certidão de antecedentes criminais estadual e federal e outros necessários ao cadastramento. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a matrícula do candidato.
- 9.3.** O candidato deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e a conclusão da Residência Médica em Pediatria (para PRM Medicina Intensiva Pediátrica); e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente.
- 9.4.** Os candidatos estrangeiros deverão apresentar diploma do Curso Médico, autenticado pelo Consulado do país de origem e autorizado pelo CRM/PB.
- 9.5.** O candidato que na data da matrícula, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo, será desligado do Processo Seletivo.
- 9.6.** O contrato de matrícula dos médicos classificados neste processo seletivo será assinado pelo candidato ou pelo procurador, com poderes específicos, nos seguintes locais e horários:
- 9.6.1.** Na Secretaria Executiva da COREME do Hospital Universitário Alcides Carneiro, situado na Rua Carlos Chagas S/N – Bairro; São José, telefone: (83) 2101-5506, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para assinatura do Contrato, conforme cronograma. Os que assim não procederem serão considerados desistentes.
- 10.1.1.** As vagas provenientes de desistência serão preenchidas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, obedecendo-se a ordem de classificação e área correspondente.
- 10.2.** Assinado o Contrato, fica o médico residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência Médica, do HUAC/UFCG, as normas emanadas de suas diretorias e as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.
- 10.3.** Não será permitido ao médico servidor público assumir a residência médica na unidade na qual está lotado, a não ser que se afaste oficialmente do cargo que exerce.
- 10.4.** A concessão da bolsa de estudo obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica e serão financiadas pelo Ministério da Educação – MEC, através do programa de Bolsa da Pró-reitora de Pós-Graduação da UFCG e do Ministério da Saúde, através do Programa Pró-Residência.
- 10.5.** Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos interessados, por prazo máximo de (60) sessenta dias, após decorridos, estes serão destruídos.
- 10.6.** Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela COREME/HUAC.
- 10.7.** Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
- 10.8.** O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.



Universidade Federal
de Campina Grande

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**



Campina Grande, 01 de março de 2019.

Taciana Raulino de Oliveira Castro Marques
Coordenadora da COREME
HUAC/UFCG/EBSEH